

## CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO 2019-2020

### Enquadramento Legal

A avaliação das aprendizagens dos alunos do Ensino Secundário é regulada pelos seguintes documentos:

**Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, Portaria nº 226-A/2018, de 07 de agosto, Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, e Portarias nº 243/2012, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria 304-B/2015 de 22 de setembro, e Portaria nº 74-A/2013, de 15 de fevereiro.**

Compete ao Conselho Pedagógico, enquanto órgão pedagógico desta escola, definir, anualmente, os Critérios Gerais de Avaliação e definir os critérios de cada disciplina e área curricular não disciplinar sob proposta dos grupos de docência. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns ao interior da escola, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma. Este órgão analisa as propostas de classificação a atribuir a cada aluno, apresentadas por cada professor, relativamente à disciplina que leciona e é responsável pela classificação atribuída ao aluno no final de cada período.

### Princípios

A avaliação das aprendizagens orienta-se pelos seguintes princípios:

- Qualidade das aprendizagens**, entendida a avaliação como instrumento regulador (professor(a)/aluno(a);
- Contextualização**, entendida como a consistência entre as atividades de avaliação e as atividades de aprendizagem, numa perspetiva de integração do ensino, da aprendizagem e da avaliação;
- Diversificação de técnicas e instrumentos de avaliação**, adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem;
- Diversificação dos intervenientes**, valorizando processos de autoavaliação dos alunos e a participação activa dos encarregados de educação e outros intervenientes, sem prejuízo do papel fundamental do professor, em função da complexidade do processo de avaliação;
- Transparência do processo de avaliação**, nomeadamente através da explicitação e divulgação dos critérios adoptados, bem como da sua operacionalização, plasmados nos diferentes instrumentos de avaliação;
- Valorização da informação sistemática** ao aluno sobre o seu desempenho e ao encarregado de educação para que possa participar na melhoria das aprendizagens;

### Da qualidade das aprendizagens

A avaliação deve ser entendida como uma componente do processo de desenvolvimento curricular e não como um fim em si mesma, visando proporcionar os elementos indispensáveis à regulação do processo de ensino-aprendizagem, num contexto grupal e individual.

Nesta perspetiva, a **avaliação formativa** deve assumir um carácter contínuo e sistemático, permitindo que os alunos assumam um papel ativo, reflexivo e responsável perante a sua aprendizagem, e que os professores possam, de uma forma sustentada, adotar e ajustar as medidas e estratégias pedagógicas adequadas aos contextos em que ocorrem.

A **avaliação sumativa** “consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos” estando integrada no processo de ensino-aprendizagem e, por isso, deve necessariamente incorporar todos os elementos recolhidos no processo inerente à aplicação das citadas modalidades de avaliação.

### Da contextualização

Constituindo a avaliação um elemento integrante do processo de ensino-aprendizagem, deve assegurar-se a coe-rência entre os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação. Os instrumentos de avaliação e os parâmetros de apreciação a contemplar devem reportar-se às experiências educativas e competências trabalhadas no contexto de sala de aula, não sendo aceitável que se requeira da parte dos alunos a manifestação de requisitos não referenciáveis ao currículo e metodologias de trabalho adoptados.

### Da diversificação de técnicas e instrumentos de avaliação

Destinando-se a avaliação à aferição de uma diversidade de saberes/competências, é imprescindível a utilização de **uma gama variada de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação** adequados às finalidades que lhes

presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem. Acresce que a diversidade de estratégias de ensino-aprendizagem a utilizar no contexto de metodologias activas que apelam à centralidade do aluno no processo, remete necessariamente para uma adequação dos respectivos instrumentos de avaliação. Nenhum instrumento de avaliação pode, por si só, dar conta das diversas dimensões a trabalhar e, por outro lado, nenhum assegura que todos os alunos lhe estejam adaptados da mesma forma, podendo gerar distorções dos resultados.

Neste contexto, e a título de exemplo, pode utilizar-se: o comentário crítico, exposição oral, organização de uma exposição colectiva, portefólio, questionário escrito, questionário oral, registo de trabalho de grupo, registo de uma observação, registo de vídeo de um debate, registo de vídeo de uma entrevista, relatório, teste, trabalho de projeto, trabalho de pesquisa, diário gráfico, questões de aula, fichas de verificação, mapas conceituais, entre outros.

Devem fazer-se registos de acordo com os critérios de avaliação definidos para cada instrumento.

### **Da diversificação dos intervenientes**

Nunca afastada da vertente formativa, a avaliação, conduzida pelos professores/conselho de turma, deve envolver, como processo, os alunos e os encarregados de educação, conforme previsto na lei e regulamento interno da escola e os técnicos dos serviços especializados de apoio educativo ou outros docentes implicados no processo de aprendizagem.

A participação dos alunos no processo de avaliação constitui um procedimento de implicação responsável de cada aluno no processo de ensino/aprendizagem e de participação na melhoria das aprendizagens, pelo que a autoavaliação/autorregulação deve ser estimulada e praticada em conformidade com os critérios e instrumentos de avaliação aplicados pelo professor.

### **Da transparência do processo de avaliação**

Sendo os alunos, professores e encarregados de educação elementos envolvidos no processo de avaliação, deverá este ser disponibilizado, para que todos os interessados possam aceder à informação em tempo útil. Uma avaliação transparente será aquela que permite que todos os envolvidos, na forma prevista na lei, assumam a sua responsabilidade e os seus direitos.

Em conformidade com o descrito, o princípio da transparência deve estar subjacente a qualquer procedimento, técnica e instrumento de avaliação, independentemente do seu carácter, tendo os alunos/E.E. o direito de conhecer previamente os critérios de avaliação e o perfil específico de aprendizagens para o ano de escolaridade aplicado em cada disciplina de cada modalidade aplicada em cada disciplina.

Os instrumentos de avaliação devem explicitar quer as cotações relativas a cada questão/tarefa, no enunciado, quer as cotações atribuídas, de acordo com o Regulamento Interno, quer ainda a respetiva classificação final.

Do mesmo modo, devem ser prestadas informações, de ordem quantitativa na escala de 0 a 20 valores, relativamente ao desempenho/resultado alcançado pelos alunos noutros instrumentos de avaliação, nomeadamente os associados à competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental.

Deverá ser dado conhecimento ao aluno do seu desempenho, em qualquer dos instrumentos de avaliação aplicados, antes da aplicação de instrumento análogo de avaliação, dentro do mesmo período letivo.

Toda a informação relativa aos resultados da avaliação, independentemente dos instrumentos usados, deverá ser dada a conhecer aos alunos, em sede de sala de aula, dentro dos limites do período letivo a que diz respeito.

Todos os professores devem entregar, pelo menos uma vez por período, uma avaliação intercalar dos alunos ao Diretor de Turma, de modo a que este possa dispor de elementos informativos dos alunos.

Todos os conselhos de turma têm de planificar e organizar as atividades de avaliação a desenvolver envolvendo, quando possível, os alunos nas opções tomadas. Este planeamento deve ser equilibrado e exequível.

### **Da Continuidade**

Os processos de avaliação devem assumir um carácter contínuo de modo a proporcionar o máximo de informação possível. Neste contexto, a avaliação sumativa formalizada tem de contemplar necessariamente um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, no respeito pelos critérios de avaliação e o perfil específico de aprendizagens.

Respeitando os normativos e as considerações anteriormente referidas, cabe aos grupos disciplinares apresentar uma proposta de domínios e respetivas ponderações que podem assumir a forma de intervalos de variação.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 25 de junho de 2019

A Presidente do Conselho Pedagógico,

